



+

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

XII INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2022

REGULAMENTO

**Capítulo I
Das Normas Gerais**

Art. 1º. O XII Intermunicipal de Quadrilhas Juninas reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura/SETEC, a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º. As Inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 25 de abril até 06 de maio, através do e mail **secturesporcultura@tracuateua.pa.gov.br**, com envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADO DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA JUNINA.

§ 1º – Documentos necessários para inscrição:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA , OU DECLARAÇÃO ESPECÍFICA
- DADOS BANCÁRIOS (CÓPIA DO CARTÃO), SENDO VEDADA CONTAS VIRTUAIS
- COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

§ 2º. A referida taxa deverá ser efetuada via banco, com depósito no **Banco 0260 NU PAGAMENTOS S.A., AGENCIA 0001, CONTA DE PAGAMENTO 93918304-2** em nome de EUZINARA OLIVEIRA CORREA ou via chave PIX 91 984898481, e **Banco 323-MERCADO PAGO LP LTDA., AGENCIA 0001, CONTA DE PAGAMENTO 1684498969-2** em nome de **ALEX DA SILVA SANTOS** ou via PIX **91 985100209** até 48h após a escolha da Data e Horário de Concentração via contato telefônico (91) 98346-3161 com a Sra. Ruth Botelho.

Art. 4º- A SETEC dará baixa na ficha de inscrição, sinalizando que a Junina estará apta a participar do Concurso.

Art. 5º. A ordem de apresentação das Juninas será mediante escolha da Coordenação do Grupo, após confirmação da SETEC.

§ 1º. A Junina que não efetivar o pagamento da taxa perderá o direito da escolha (Data e horário de concentração).

§ 2º. Será obrigatório na área de concentração a apresentação da CARTEIRA DE VACINAÇÃO E/OU CERTIFICADO NACIONAL DE VACINAÇÃO, contendo as (DUAS DOSES) E RG dos integrantes da Junina e de sua Coordenação.

Capítulo II Do Número de pares e da concentração

Art. 6º. A Junina deverá ser composta com o mínimo de 14 (quatorze) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares com idade mínima de 12 anos completos.

Parágrafo Único: É obrigatório a apresentação da Declaração/ Autorização do menor assinada pelos pais ou responsável bem como RG de ambos.

Art. 7º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares, no horário escolhido pela coordenação do grupo na área interna do Ginásio.

Parágrafo Único: A Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto por cada artigo da somatória geral de pontuação.

Capítulo III Da Cronometragem

Art. 8º. O tempo para a apresentação da Junina será no mínimo de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos.

Art. 9º. O tempo para apresentação da Miss Caipira será no máximo 2'30" (dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo Único: Tanto para Junina como para Miss caipira, a penalidade será de 01(um) ponto por cada minuto ultrapassado do tempo máximo.

Art. 10º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos **15 (quinze) minutos o tempo mínimo.**

§ 1º. Mediante anuncio aos 15 (quinze) minutos a **bandeira amarela** será levantada, bem como aos 20 (vinte) minutos a **bandeira vermelha** o tempo máximo.

§ 2º. A Junina terá 02 (dois) minutos máximo para armação, ultrapassado o tempo, será penalizado com a perda de 01 (um) ponto por cada minuto.

Capítulo IV Dos Impedimentos

Art. 11º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

- I – Apresentar-se com o numero inferior ou superior de pares disposto no Art. 6º;
- II – Apresentar-se com marcador que já tenha se apresentado em outras juninas;
- III – Apresentar-se com marcador fazendo a marcação com apitos ou similares;
- IV – Incluir no conjunto da Quadrilhas Junina pessoas não caracterizadas com o traje padrão, usado pelo grupo;

V – Usar mais de 01 (um) tipo de traje, cabendo exceção para o marcador e Misses Caipira, Simpatia, Negritude e LGBTQIA+;

VI – Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação, não havendo a devolução da taxa de inscrição;

VII – O porte ou injeção de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas por representantes e brincantes de quadrilhas juninas concorrentes no local da realização do evento, inclusive a realização da apuração;

VIII – Causar danos, desordem, nas imediações próximas do local da realização do evento;

IX – Desacatar com gestos ou palavras de baixo calão e injuriar Servidores e Julgadores no exercício de sua função;

X - A não apresentação da Carteira de Vacinação e/ou Certificado Nacional de Vacinação.

Capítulo V Das Penalidades

Art. 12º. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no Art. 11º deste regulamento acarretará na imediata e automática desclassificação da Junina.

Capítulo VI Do Julgamento

Art. 13º. A escolha da comissão julgadora será realizada pela organização do concurso, e terá o máximo de 05 (cinco) julgadores sendo 01(um) por quesito.

- Conjunto;
- Traje;
- Coreografia;
- Evolução;
- Marcação.

Parágrafo Único: O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador. Caso haja empate será realizado sorteio.

Art. 14º. A Miss Caipira será avaliada por 04 (quatro) julgadores ,sendo 01(um) por quesito.

- Conjunto
- Traje;
- Coreografia
- Beleza Estética

Art. 15º. Cada julgador atribuirá nota de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (7,5 – 8,8 – 9,1)

§ 1º. Cada julgador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção para a categoria Miss Caipira.

§ 2º. A decisão dos julgadores é irrecurável.

Art. 16º. Os mapas de votação, contendo as justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a apresentação da Junina.

Capítulo VII Da Apuração

Art. 17º. A mesa de apuração será composta pela organização do concurso.

Art. 18º. Caberá a organização do concurso, proceder a contagem dos pontos atribuídos pelos julgadores, transcrevendo os resultados em mapas próprios, verificando assim a pontuação geral do Concurso.

Art. 19º. Em caso de empate serão avaliados os quesitos na ordem do Art. 13 e 14.

§ 1º: Permanecendo empate entre as quadrilhas juninas, ambas serão aclamadas Campeãs.

§ 2º- Permanecendo empate entre as candidatas à Miss Caipira, ambas serão aclamadas campeãs sendo ratiado o valor da premiação.

Capítulo VIII Da Premiação

Art. 20º. A premiação do XII Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será distribuída da seguinte forma:

1º Lugar: R\$ 10.000,00

2º Lugar: R\$ 5.000,00

3º Lugar: R\$ 3.000,00

4º Lugar: R\$ 2.000,00

5º Lugar: R\$ 1.000,00

6º Lugar: R\$ 1.000,00

7º Lugar: R\$ 1.000,00

8º Lugar: R\$ 1.000,00

9º Lugar: R\$ 1.000,00

10º Lugar R\$ 1.000,00

Miss Caipira R\$ 1.000,00

Marcador R\$ 1.000,00

§ 1º As 10 (dez) Quadrilhas Juninas melhores colocadas, Miss Caipira e Marcador, serão agraciados com placas de participação no Concurso.

§ 2º Os valores das Premiações estarão disponíveis nas contas bancárias enviadas anexo a Ficha de Inscrição, até 72 horas a contar do encerramento da Apuração.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 21º. O XII Intermunicipal de Juninas terá somente a participação de até 50 (cinquenta) Quadrilhas Juninas, as quais se apresentarão nos dias 10 e 13 de junho, sexta-feira e segunda-feira respectivamente.

Art. 22 . Somente terão acesso na área de apresentação, o Presidente da quadrilha e ate 10 integrantes da Diretoria, os quais deverão está devidamente identificados com crachá e / ou camisas do Grupo.

Art. 23º. Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso.

Tracuateua-PA, 14 de maio de 2022.

FELIPE SANTOS

Sec. Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.